

Ponta Grossa, 20 de agosto de 2019

Ao

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Superintendente Técnico

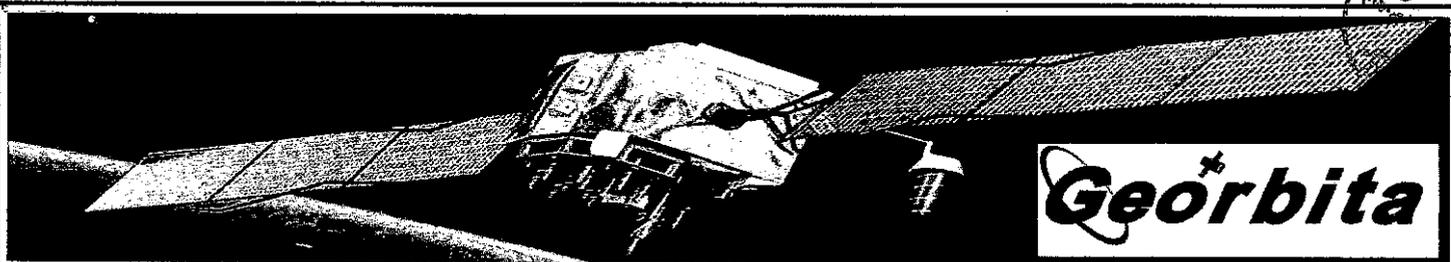
Defesa Prévia – Contrato 005/2019

Prezado Senhor,

A Geórbita Topografia, vem apresentar a sua defesa prévia, com relação à correspondência CE CECS-0336/2019, pela inexecução total do referido contrato, conforme consta na referida correspondência.

São os seguintes pontos que gostaríamos de apresentar para justificar ao não cumprimento total do contrato no prazo estabelecido:

- a- Na cláusula XIII do referido Contrato constam as Obrigações do CECS para o perfeito desenvolvimento do Trabalho contratado e, dentre estas, gostaríamos de salientar os itens 1, 2, 4 e 8, onde o CECS deveria ter fornecido todas as informações, documentos e o acompanhamento do trabalho por pessoas indicadas para que pudéssemos com as informações solicitadas, documentos dos imóveis e o acompanhamento, certamente não teríamos tido que procurar e resolver sem o apoio do CECS as informações que necessitávamos.
- b- Para o seu conhecimento, no imóvel 166 de Telêmaco Borba, onde iniciamos os trabalhos a documentação que nos foi repassada trazia que a área do imóvel era uma posse, na qual foi feita uma desapropriação parcial pelo CECS e que havia a necessidade de refazer o georreferenciamento para finalizar este processo e dar entrada junto ao cartório de registro nesta desapropriação parcial. Pois bem, somente agora no final de nossos serviços é que tivemos conhecimento de que neste imóvel havia uma matrícula, aberta após a desapropriação por processo de usucapião de seu proprietário, na qual a área total do imóvel é diferente da área que consta na escritura de desapropriação do CECS com o proprietário. Ou seja, tivemos que refazer parte do trabalho com esta nova informação acarretando juntamente com todas estas dificuldades em se obter os documentos atualizados, informações do CECS de como estava realmente o processo, nos atrapalharam em muito no andamento da regularização normal do georreferenciamento, junto ao INCRA e ao cartório de registro.
- c- Todo o contato com os proprietários, solicitação para acessos à propriedades também não tivemos auxílio, como previsto e isto nos impactou na entrega dentro do prazo estabelecido, pois um processo de georreferenciamento como este, onde se tivéssemos os documentos, informações e apoio previstos, o prazo estabelecido em contrato era perfeitamente adequado para a sua execução.



Georbita

Assim gostaríamos que o não alinhamento entre as informações que o CECS era sabedor e não nos repassou fosse considerado no atraso para a não entrega total do serviço previsto.

Juntamente com esta defesa estamos encaminhando os mapas, memoriais georreferenciados dos 2 imóveis de Telêmaco Borba, para se dar andamento nos processos a saber:

Imóvel 166

A área levantada e georreferenciada pela nossa empresa, considerando as normativas atuais, que são diferentes da época do levantamento realizado para a Desapropriação, é diferente, assim como também da área que consta na matrícula do imóvel aberta pelo processo de usucapião após a desapropriação. Desta maneira, primeiramente se deve dar entrada junto ao cartório de Telêmaco Borba, juntamente com os mapas e memoriais encaminhados e um requerimento do CECS na retificação da matrícula. Posteriormente, com a matrícula retificada para a área georreferenciada, se deve solicitar a retificação da escritura de desapropriação para estar de acordo com a medição atual e se dar entrada junto ao cartório para solicitar a abertura das 2 matrículas das áreas desapropriada e remanescente.

Os mapas devem ser assinados pelos representantes do CECS onde consta nos mesmos.

ME 173

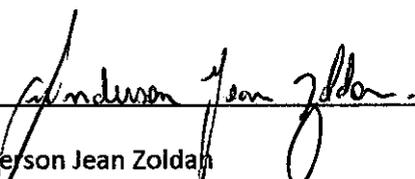
Assim como na área do imóvel 166, este também apresentou diferença em relação a área levantada para a desapropriação e deve ser solicitada a retificação da matrícula. Como se trata de um imóvel urbano não é possível ter a certificação do INCRA para se dar entrada junto ao cartório, o contrário do imóvel 166, que é rural.

Ibaiti

Para o imóvel de Ibaiti, que ainda não foi iniciado ainda os trabalhos, devido as dificuldades que tivemos com as documentações, solicitamos a dispensa na execução do mesmo pois somos sabedores que o nosso prazo de contrato venceu, como relatamos anteriormente.

Desta maneira, com as dificuldades encontradas e relatadas, solicitamos o pagamento do valor previsto no contrato para a execução dos trabalhos nos imóveis 166 e 173 e, considerando que, em nosso entender, o atraso na execução não se deveu somente a nossa empresa mas sim devido a dificuldades de ambas as empresas na busca e repasse de informações.

É o que temos a relatar e repassar, no aguardo de seu entendimento.

Att, 
Anderson Jean Zoldan
Georbita Topografia

19.830.47001-05
GEORBITA TOPOGRAFIA
A.J. ZOLDAN
Rua Antonio Caos, 67 - Uvaranas
CEP 84031-130 - Ponta Grossa - PR